


PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - FRADES FRANCISCANOS CAPUCHINHOS

SGAS Qd. 906 Conjunto "D" (70390-060) Caixa Postal, 2150 - (70343-970) Brasília - DF

Telefone.: (061) 3443-2869 e 3244-1197 / 99245-5545 

Site: <http://www.pnsfatimabsb.com.br/> E-Mail: paroquia@pnsfatimabsb.com.br

Por ser um sacramento reconhecido pela Igreja, o matrimônio é de suma importância para aqueles que o realizam, haja vista os frutos e bênçãos de que são cumulados pela graça da presença de Deus na vida dos que disseram sim diante do seu altar. Valorizar este SIM é estarem sempre em comunhão com Ele, buscando-o nos momentos de dor ou de alegria.

CASAMENTOS NA PARÓQUIA

1. DO USO DA PARÓQUIA – A Paróquia Nossa Senhora de Fátima e Igrejinha, terão como dias reservados para a realização do Sacramento do Matrimônio as sextas-feiras e os sábados, sendo que na sexta-feira será realizada uma única cerimônia, em ambos os locais. Já aos sábados no Santuário poderão ser realizados até três cerimônias e na Igrejinha poderão ser realizadas até três cerimônias.

2. DOS HORÁRIOS A SABER:

✓ **SANTUÁRIO - Sexta-feira** – (18h30 - missa) 20h

- **Sábado** – (17h missa) 19h

✓ **IGREJINHA - Sexta-feira** – (18h30 - missa) – 20h

- **Sábado** – (9h – batizado) 11h – 15h – (18h30 - missa) 20h

§ 1º - Havendo necessidade ou preferência por outro dia que não sejam estes, a cerimônia só poderá ser realizada com a anuência do pároco.

§ 2º - Sendo o Celebrante de outra paróquia, deverá ser informado, o nome completo, cópia do RG, a paróquia de atuação e residência e o cartório onde tem firma reconhecida, até 15 dias antes da cerimônia.

3. DA RESERVA: Para reservar a data solicitada no Santuário ou Igrejinha os nubentes ou quem em nome deles, deverão deixar um “sinal” **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

§ **ÚNICO** – Em caso de desistência esse Valor **NÃO SERÁ DEVOLVIDO** pela paróquia.

4. DA TAXA: **consultar na secretaria**

5. DO PAGAMENTO: Tendo em vista que foi pago o valor da reserva, o valor restante deverá ser pago até 15 (quinze) dias antes da cerimônia.

6. DA CONFEÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO MATRIMONIAL: Após junção de todos os documentos exigidos, **A SUA ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NA IGREJA MAIS PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA DE UM DOS NOIVOS**, com antecedência de 3 (três) meses para o casamento, a fim de que seja iniciado o Processo de Habilitação Matrimonial.

§ **ÚNICO** – Após a conclusão do processo o mesmo deverá ser entregue na PARÓQUIA onde será realizada o casamento, no prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS – São documentos obrigatórios

a) – **CERTIDÃO DE BATISMO** de ambos os nubentes, emitida especificamente para fins matrimoniais – documento que deve ser requerido junto à secretaria da paróquia onde receberam o sacramento do batismo, assinada pelo pároco, ou vigário paroquial, e cuja validade é **de apenas 6 (seis) meses** a contar da data da sua emissão. Somente esta é válida para este fim. Não tem validade a da época do batismo.

b) – **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE PREPARAÇÃO PARA O CASAMENTO**, realizado em quaisquer paróquias da Arquidiocese de Brasília, ou de outras dioceses, se for o caso, que esteja dentro prazo de validade (1 ano, a partir da data da emissão).

- c) – **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO** (para casamento religioso, com efeito, civil), requerer junto ao Cartório de Registro Civil e Casamento, no máximo 90 dias antes do casamento, que é o prazo de validade desse documento.
- d) – **XEROX DA CERTIDÃO DE CASAMENTO CIVIL**, se os noivos já forem casados (no civil).
- e) – **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE AMBOS OS NUBENTES**;
- f) – **CÓPIA DE UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (de ambos);
- g) – Serão necessários **QUATRO (4) TESTEMUNHAS (padrinhos)** que irão assinar o processo de matrimônio no dia do casamento, que **NÃO SEJAM PAIS DOS NOIVOS**, informações necessárias - Cópia da Carteira de identidade, endereço, profissão, estado civil e nacionalidade.
(Obs.: um casal de testemunha para o noivo e um para a noiva)
- h) - **FOTO 3x4** dos nubentes
- i) – **ENTREVISTA DE CASAMENTO**: os nubentes na presença do pároco.

Observações:

- No caso de noivo (s) **já divorciado** (s), anexar **cópia da certidão de divórcio**. Divórcio é apenas um ato **civil**; em nada interfere ou sofre influência da Igreja. Se um dos noivos se casou na Igreja Católica, não pode fazê-lo novamente, salvo em caso de viuvez ou por declaração de nulidade autorizada pelo Tribunal Eclesiástico, que deve ser anexada ao processo.
- Se viúvo (a): cópia da certidão de obtido do cônjuge falecido.

Observação:

1 - Autorização em caso especial pela Cúria Metropolitana:

- Dispensa de proclama (s);
- Casamento de noivos com religiões diferentes ou que, embora católica, não professam a fé;
- Casamento entre parentes próximos;
- Liberação de casamento religioso sem o casamento civil;
- Outros casos julgados necessários pelo pároco;

2 - O valor da taxa de dispensa de qualquer dos documentos acima, será assumida pelos noivos.

8. DA LITURGIA:

A preparação da Celebração do Sacramento deve ser feita com cuidado, enquanto possível com a orientação do Pároco, juntamente aos noivos, sejam diligentemente escolhidas as leituras das Sagradas Escrituras que serão comentada na Homilia.

9. DA MÚSICA

- Os Cantos escolhidos no possível sejam de acordo com o rito do matrimônio.
- Quando cantadas – será necessário o envio de cópias das letras para uma análise que será feita pelo Pároco.
- Se for música estrangeira, além da letra faz-se necessário a cópia com a tradução.
- É vedado à igreja o empréstimo de instrumentos ou quaisquer outros objetos a ela pertencentes ou não. É vedado em qualquer situação o uso do SOM por terceiros.
- Os músicos serão contratados pelos interessados, sem interferência da paróquia e devem trazer seus instrumentos e equipamentos e instalá-los antes da cerimônia, combinando com antecedência quando o farão, respeitando o horário de funcionamento da igreja.

10. DAS PROIBIÇÕES: Tanto nas cerimônias realizadas no Santuário como na Igrejinha estão proibidos:

- Deslocar os bancos da Igreja.
- Jogar pétalas de flores, folhas e arroz na igreja, causando riscos e danos.
- Colar, amarrar, fixar ou pregar enfeites, adornos, ou outros nas paredes, nas mesas, no tapete, ou nos utensílios da paróquia.

11. DA ORNAMENTAÇÃO – FLORICULTURA: - Moderação integra o bom senso.

Os Nubentes são os responsáveis pelo contrato do Serviço de ornamentação junto às floriculturas, sem interferência de escolha ou indicações da paróquia, desde que a floricultura respeite as normas e orientações da paróquia.

§ 1º - Havendo mais de uma Cerimônia na mesma data e local, com horário próximo, faz-se necessário o acordo entre os nubentes quanto à **ORNAMENTAÇÃO** – que deverão contratar uma **ÚNICA e MESMA FLORICULTURA** ou empresa de decoração para as cerimônias. Devem ser negociados entre si a forma de divisão da decoração.

§ 2º - Os noivos que tiverem reservados a data por primeiro, tem a prerrogativa da escolha de **Empresa** a ser contratada. Aos que marcaram num momento posterior, a eles será informado o telefone dos já contratantes para que comecem o acordo quanto a sugestões da ornamentação.

Assinatura do(a) noivo (a)

§ 3º - **DOS CASOS ESPECIAIS** – Os parágrafos primeiros e segundo, só serão aplicados no caso dos casamentos marcados na mesma data e para os horários das 16h e 20h na Igrejinha. Sendo que as cerimônias marcadas às 11h ou sexta feira 20h poderão ter ornamentação independente.

§ 4º - Em casos de noivos que desejam realizar sua cerimônia sem o uso de decorações, havendo outras cerimônias no mesmo local e data, isso só será possível sexta-feira no horário de 20h ou sábado no horário das 11h, por se tratar de um horário independente, a quaisquer outros horários fica vedada essa possibilidade – **restando aos noivos o acordo quanto a ornamentação.**

§ 5º - Será de responsabilidade dos nubentes passar todas as informações que constam no contrato a floricultura contratada. A floricultura por sua vez deverá entrar em contato com a paróquia 3 DIAS ANTES DA ORNAMENTAÇÃO.

DEVERÁ MARCAR O HORARIO DA DECORAÇÃO. SEM A MARCAÇÃO NÃO TEM DIREITO A RECLAMAÇÕES. Horário: _____

Lembrete: Aos noivos é imputada a responsabilidade pelos componentes e utensílios pertencentes à ornamentação, que deverão ser retirados no mesmo dia imediatamente após a cerimônia, lembrando que o não cumprimento desta norma, a Paróquia se isenta da responsabilidade por quaisquer tipos de dano ou desvio deste patrimônio.

ATENÇÃO: reservar a igreja não é o mesmo que marcar o casamento. Sem o processo matrimonial não há casamento. Portanto, não deixem tudo para a última hora!

12. A área contínua da igreja é de livre acesso, ou seja, **NÃO** inclui o estacionamento e, em consequência, a Igreja não se responsabiliza objetivamente por eventuais danos ou furtos a veículos e/ou objetos que se encontrem em suas dependências. Cabe a parte aos nubentes transmitir estas informações aos seus convidados.